



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01302

FOLHA 035/036

0004

0026170

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Wandenmarck de Albuquerque Montenegro

Rua 07, nº 195 - Setor Leste - Fones: 3212-4011

Confere com o original
dou fé

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:

**CLARISMAR RODRIGUES DE BASTOS E SUA
ESPOSA A FAVOR DE JOAQUIM BATISTA FILHO.**

Valor R\$80.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda

virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, (16/11/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **CLARISMAR RODRIGUES DE BASTOS**, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº **3808230-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **861.358.481-00** e sua esposa **GRACIENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº **4396872-DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **002.573.241-27**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Leste, Quadra B, Lote 02, Jardim Sorriso I, Ceres-GO., neste ato representados por Joaquim Batista Filho, adiante qualificado, nos termos do artigo 117 do Código Civil brasileiro, conforme instrumento de Procuração lavrado no Livro 037, fls. 076/v., em 21/10/2011, do Tabelionato Carlos da Silva, da Comarca de Mozarlândia-GO.; e de outro lado, como outorgado comprador, **JOAQUIM BATISTA FILHO**, brasileiro, casado com **IRENE GOMES DE LIMA BATISTA** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **1671139-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **307.328.911-91**, residente e domiciliado na Avenida Universitária, numero 2186, Setor Leste Univeristário, Goiânia-GO.; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 04 (QUATRO), da quadra 79-A, situado à Avenida Universitária, SETOR UNIVERSITÁRIO**, nesta Capital, com a área total de 324,12 (324,12) metros quadrados, sendo 20,00 (20,00) metros de frente; igual medida no fundo, limitando com o lote 4; 38,40 (38,40) metros pelo lado direito, limitando com o lote 2; e 42,00 (42,00) metros pelo lado esquerdo, limitando com o lote 6; bem como a **casa residencial** no mesmo edificada; havido conforme registro nº **R-2-69.707**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01302
0004

FOLHA 035/036
0026170

Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas com as seguintes identificações: (Receita Federal - código de controle: C6A8.2A8D.B936.D316 e CEA0.72C8.1DC5.9EF2; data de emissão: 01/11/2011; validade até 29/04/2012; Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás: 6508044 E 6508045; validador: 5.555.629.859.740 E 5.555.529.579.541, emitida em 01/11/2011). O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$879,27, Taxa Judiciária: R\$51,25. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabellão Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 16 de novembro de 2011. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabellão Substituto. (aa.) JOAQUIM BATISTA FILHO, Outorgado. JOAQUIM BATISTA FILHO, Procurador. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabellão Substituto, que a traslado, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2011.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabellão Substituto

